

LEI N. 11.342, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de medidas de promoção da acessibilidade comunicacional por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas unidades de saúde do Município de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas destinadas à promoção da acessibilidade comunicacional às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, por meio da disponibilização de atendimento em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, nas unidades públicas de saúde do Município de São José dos Campos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, o atendimento em LIBRAS poderá ocorrer:

I - por meio de intérprete presencial;

II - por meio de recursos tecnológicos de comunicação remota, inclusive por videochamada, assegurada a qualidade do atendimento; e

III - por outros mecanismos acessíveis que garantam a adequada comunicação com o paciente.

Art. 3º As medidas previstas nesta Lei poderão abranger atendimentos de urgência, emergência, consultas, exames, internações e demais procedimentos que demandem comunicação direta com o usuário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições especializadas para a implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Fica recomendada às unidades privadas de saúde situadas no Município a adoção de medidas que promovam a acessibilidade comunicacional em LIBRAS, nos termos desta Lei.

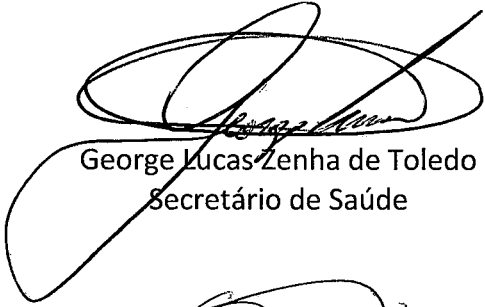
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de junho de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

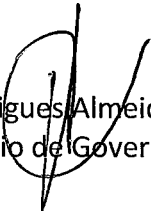
Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.



Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 318/2025, de autoria do Ver. Sidney Campos)